



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Protocolo Geral de Entrada:  
Processo nº 002117  
Maceió, AL 01/09/2015  
Assinatura.: *Alcione Cunha*

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL

**REQUERIMENTO**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, a criação de Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa com o objetivo de incentivar tais unidades produtivas do Estado, sugerindo a participação dos signatários do presente na referida Frente Parlamentar.

**JUSTIFICATIVA**

É manifesta a importância do papel que as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual apresentam no desenvolvimento econômico e social tanto do país, quanto do Estado de Alagoas.

Em termos estatísticos, baseado em dados do Observatório do SEBRAE, tais unidades produtivas representaram, em âmbito nacional, durante o período de 2009-2011, no setor de Serviços, a geração de 36,3% do total do Valor Adicionado do setor; 98,1% do número de empresas; empregando 43,5% dos trabalhadores; e o pagamento de 27,8% das remunerações de empregados no período. No setor de Comércio, as MPE geraram 53,4% do total do Valor Adicionado do setor; representaram 99,2% do número de empresas; empregaram 69,5% do pessoal ocupado no setor; e pagaram 49,7% das remunerações dos empregados do setor no período. No setor Industrial, as MPE geraram 22,5% do Valor Adicionado do setor; representavam 95,5% do número de empresas; empregaram 42% do pessoal ocupado no setor; e pagaram 25,7% das remunerações de empregados no período.

Essa estima, inclusive, encontra amparo no próprio texto da Constituição Federal, que prevê, em seu artigo 179, que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

*Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.*

Ao lado disso, o SEBRAE também destaca o crescimento do número de microempreendedores individuais (MEI), que no ano da realização da pesquisa (2013) atingiu o patamar de 3,3 milhões, demonstrando ser o principal meio utilizado pelos microempreendedores brasileiros na busca de oportunidades no mercado através da formalização de suas atividades.

Todavia, as deficiências enfrentadas pelas MPE são incontestáveis, inclusive, em pesquisa, também promovida pelo Observatório do SEBRAE no ano de 2004, foi verificado que cerca de 60% das microempresas e empresas de pequeno porte desapareceram antes de completar cinco anos de existência, diante das diversas dificuldades, sendo as principais a deficiência de gestão, problemas de competitividade e alta carga tributária.

Dessa maneira, objetiva-se com a criação desta frente parlamentar incentivar as microempresas e empresas de pequeno porte locais, viabilizando uma maior competitividade, promovendo diversos impactos sociais positivos, como a geração de emprego, a distribuição de renda, a inclusão social, uma redução da informalidade, sendo visíveis, portanto, os benefícios para toda a sociedade alagoana.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, 10 de agosto de 2015.

  
RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual - PSDB



 Tolho  
José Luiz